LEI MUNICIPAL Nº 262/2000
Data: 01 de dezembro de 2000

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, de acordo com o que dispõe o artigo 37, IX da Constituição Federal, até 40 (quarenta) salva-vidas, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, a iniciar-se em 15 de dezembro de 2000.

Art. 2º As despesas com as contratações, autorizados no artigo anterior correrão por conta da dotação orçamentária seguinte:

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura
31.31 – Remuneração de Serviços Pessoais

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

Itapoá (SC), 01 de dezembro de 2000

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal